INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

EDITAL EPE nº 03/2020
Seleção de equipes para Aplicação do Censo IFSC COVID-19

Julho/2020

Retificado 25/09/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

EDITAL EPE Nº 03/2020
Seleção de equipes para Aplicação do Censo IFSC COVID-19

Florianópolis – julho 2020

INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitor *pro tempore*
André Dala Possa

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional
Egon Sewald Junior

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Ailton Durigon

Pró-Reitor de Ensino
Luiz Otávio Cabral

Pró-Reitor de Extensão e Relações Externas
Rafael Nilson Rodrigues

Pró-reitora de Administração
Fabiana Besen Santos

INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Sumário

1 PREÂMBULO **5**

2 OBJETIVOS **5**

3 PROPONENTES **6**

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO **6**

5 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO **6**

6 DA PREPARAÇÃO **8**

7 DAS OBRIGAÇÕES **9**

8 DO APOIO **9**

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS **10**

9 CRONOGRAMA DO EDITAL **10**

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **11**

ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO PARA COORDENADOR(A) DA EQUIPE 11
ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO PARA DISCENTE 12
ANEXO C – TERMO DE VOLUNTARIADO 13
ANEXO D – TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTE 15

EDITAL EPE nº 03/2020

Seleção de equipes para Aplicação do Censo IFSC COVID-19

Em consonância com o inciso IV do artigo 7º da Lei nº 11.892/2008, considerando os projetos de Extensão e Pesquisa, PJ186-2020 e PIREI1815-2019, o reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), prof. André Dala Possa, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento da presente chamada simplificada para seleção de equipes para Aplicação do Censo IFSC COVID-19, de acordo com as disposições que seguem.

1 PREÂMBULO

A aplicação do Censo IFSC COVID-19 com a comunidade IFSC visa conhecer em detalhes as necessidades de inclusão digital, assistência estudantil, saúde mental, alimentação, arranjo familiar e outras informações relativas ao bem-estar e ao processo de ensino aprendizagem em meio a Pandemia da Covid-19. Em abril, o IFSC promoveu pesquisa semelhante com aplicação exclusiva via questionário eletrônico e auto resposta pelo cidadão com matrícula ativa. Apesar dos esforços das áreas de comunicação e empenho das equipes técnicas e diretivas pela ampla divulgação, atingimos menos de um terço de respondentes. Em números, foram validadas 8.206 participações, sendo 6.872 alunos, 422 técnicos e 857 professores.

Há uma flagrante justificativa para a baixa adesão (21%) da comunidade discente, a estratégia de aplicação exclusivamente via ambientes virtuais. Ora, o alunado que não tem internet, não dispõe de equipamentos de acesso ou tem limitação de competências para navegação (literacia digital), está desde a partida da pesquisa excluído da possibilidade de participação. Justamente esse o aluno que é o que tem “mais a dizer” sobre carências para subsidiar políticas de inclusão digital e de assistência estudantil.

Para a aplicação do Censo IFSC COVID-19, faz-se necessário, portanto, lançar mão de outras estratégias para alcançar o máximo de estudantes, por ser esse um pressuposto para reorganização do orçamento em ações emergenciais de assistência que devolvam aos estudantes mais carentes a possibilidade de acompanhamento das atividades não presenciais. A pesquisa tem cinco eixos temáticos: saúde, acesso à informação, aspectos socioeconômico que influenciam o processo de ensino-aprendizagem, atividades não-presenciais e aspectos que influenciam o retorno das atividades presenciais, com segurança.

A presente chamada representa uma etapa complementar de ampliação da aplicação, sendo três ao todo. Na fase um o questionário do Censo ficará disponível para auto resposta. Na fase dois, abarcada por este projeto, equipes compostas por estudantes e um servidor orientador aplicarão o questionário por meio de chamadas telefônicas. Na fase três da aplicação do Censo IFSC Covid-19, as equipes multiprofissionais ligadas às coordenadorias pedagógicas e as coordenadorias de cursos realizarão um esforço final para localizar o cidadão matriculado e aplicar o questionário do Censo. Com a sinergia dessas três fases espera-se alcançar pelo menos 70% dos discentes dos cursos técnicos, PROEJA e graduações. Pelas especificidades, estudantes de FIC e pós-graduação lato e stricto sensu estão incluídos nas etapas 1 e 3 - somente.

2 OBJETIVOS

A presente chamada visa credenciar **equipes de servidores e discentes** para atuar na divulgação e na aplicação do Censo IFSC COVID-19 para ampliar o conhecimento institucional quanto às necessidades discentes de inclusão digital, assistência estudantil, saúde mental, alimentação, arranjo familiar e outras informações relativas ao bem-estar e ao processo de ensino aprendizagem em meio a Pandemia da COVID-19.

São objetivos específicos desta chamada:

a) Promover junto aos discentes, sob orientação de servidores, a oportunidade de iniciação às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
b) Levantar base de dados para relatórios úteis à promoção de políticas de inclusão educacional na pandemia Covid-19;
c) Potencializar iniciativas de projetos voltados a geração de ações e tecnologias para enfrentamento da Covid-19;
d) Criar condições para mais empatia social dos estudantes com seus pares, por meio da integração em torno da identificação de demandas e carências e colaboração para busca de soluções de problemas reais.

3 PROPONENTES

Poderão submeter inscrição na chamada servidores(as) do quadro efetivo permanente dos Câmpus do IFSC, ativos(as) e aposentados(as), e em cooperação técnica, desde que não estejam em gozo de qualquer tipo de afastamento parcial ou integral. No ato de preenchimento da inscrição, limitada ao Câmpus de lotação de quem propõe, o(a) servidor(a) deverá informar quais estudantes comporão sua equipe de trabalho, nos respectivos quantitativos indicados no quadro do item 5.1.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Quanto ao(à) servidor(a) proponente:

a) Não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento parcial ou integral;
b) Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
c) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento da proposta;
d) Dispor de carga horária para orientar os PJ186-2020discentes no desenvolvimento das atividades projetadas da chamada;
e) Ter currículo *Lattes* atualizado;
f) Encontrar-se adimplente com a PROPPI/PROEX.

4.2 Quanto ao(à) discentes:

a) Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento da atividade - sendo que o trabalho será concentrado em quinze dias com carga horária diária mínima de quatro horas em turno a ser acordado com o orientador;
b) Estar regularmente matriculado(a) no IFSC durante a sua participação na atividade.
c) Possuir computador ou celular com boa conexão à internet para uso do *Skype*;
d) Possuir facilidade de comunicação para apresentar o Censo e aplicar o questionário fazendo de forma concomitante o lançamento das informações na plataforma *LimeSurvey*.

4.3 Quanto ao(à) servidor(a) integrante da equipe executora (voluntários):

a) Não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento parcial ou integral;
e) Dispor de carga horária para atuar na atividade;
f) Encontrar-se adimplente com a PROPPI.

5 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A inscrição será exclusivamente via *LimeSurvey*, por meio do link https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/749159?lang=pt-BR. A equipe deve ser composta por pelo menos um(a) servidor(a) e de três a sete estudantes. O(a) servidor(a) que submete a proposta é o(a) candidato(a) a figurar como coordenador(a) proponente. No preenchimento da proposta, devem ser enviados os demais documentos solicitados. As inscrições estão abertas no período compreendido entre a publicação deste edital e a data prevista no cronograma disposto no item 6, observado o horário oficial de Brasília/DF.

A distribuição das equipes por câmpus é a seguinte:

Câmpus	Matrículas ativas por Câmpus	Número de discentes previstos					
		3	4	5	6	7	21
CÂMPUS AVANÇADO SÃO LOURENÇO DO OESTE - SLO	169	56					
CÂMPUS URUPEMA - URP	215	72					
CÂMPUS TUBARÃO - TUB	486	162					
CÂMPUS SÃO CARLOS - SCL	498	166					
CÂMPUS XANXERÊ - XXE	756	252					

CÂMPUS GAROPABA - GPB	795	265					
CÂMPUS CAÇADOR - CDR	959	320					
CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE - SMO	1.065	355					
CÂMPUS CANOINHAS - CAN	1.096		274				
CÂMPUS ARARANGUÁ - ARU	1.106		277				
CÂMPUS ITAJAÍ - ITJ	1.233		308				
CÂMPUS PALHOÇA BILÍNGUE - PHB	1.252		313				
CÂMPUS CHAPECÓ - CCO	1.287		322				
CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL - JAR	1.330		333				
CÂMPUS FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE - CTE	1.366		342				
CÂMPUS SÃO JOSÉ - SJE	1.377		344				
CÂMPUS LAGES - LGS	1.386		347				
CÂMPUS CRICIÚMA - CRI	1.653			331			
CÂMPUS GASPAR - GAS	1.699			340			
CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL - RAU	1.936				323		
CÂMPUS JOINVILLE - JLE	2.461					352	
CÂMPUS FLORIANÓPOLIS - FLN	7.867						375
Total Geral	**31.992**						
Bolsistas discentes	104	24	36	10	6	7	21
Servidores (coordenadores de equipes)	24	8	9	2	1	1	3

5.1.1 Será selecionada uma equipe por câmpus com três estudantes bolsistas nos seguintes Câmpus: (1) SLO; (2) URP; (3) TUB; (4) SCA; (5) XXE; (6) GPB; (7) CDR; e, (8) SMO.

5.1.2 Será selecionada uma equipe por câmpus com quatro estudantes bolsistas nos seguintes Câmpus: (9) CAN; (10) ARU; (11) ITJ; (12) PHB; (13) CCO; (14) JAR; (15) CTE; (16) SJE; (17) LGS.

5.1.3 Será selecionada uma equipe por câmpus com cinco estudantes bolsistas nos seguintes Câmpus: (18) CRI; e, (19) GAS.

5.1.4 Será selecionada uma equipe por câmpus com seis estudantes bolsistas no Câmpus Jaraguá do Sul - RAU: (20) RAU.

5.1.5 Será selecionada uma equipe por câmpus com sete estudantes bolsistas no Câmpus Joinville: (21) JLE.

5.1.6 Serão selecionadas três equipes com sete estudantes bolsistas cada equipe no Câmpus Florianópolis: (22) FLN.

5.1.7 Havendo mais de uma inscrição enviada pelo(a) mesmo(a) servidor(a) será considerado o envio mais recente.

5.2 As equipes inscritas serão selecionadas por câmpus, conforme experiência em projetos de pesquisa e extensão nos anos de 2017, 2018 e 2019, conforme o disposto abaixo:

Equipe	Itens	Pontuação
Coordenador	a) coordenação de projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente; *	02 pontos por projeto de pesquisa
	b) participação em projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente;	01 ponto por projeto de pesquisa
	c) coordenação de programas e projetos de extensão internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente; *	02 pontos por programas ou projetos de extensão
	d) participação em programas e projetos internos ou externos aprovados na instituição de acordo com a resolução específica vigente;	01 ponto por programas ou projetos de extensão
Discentes	a) participação em projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente;	01 pontos por projeto de pesquisa
	b) participação em programas e projetos internos ou externos aprovados na instituição de acordo com a resolução específica vigente;	01 pontos por programas ou projetos de extensão

* as pontuações destes critérios serão utilizadas, se necessário, para desempate.

5.2.1 No formulário *Limesurvey* - https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/749159?lang=pt-BR - deve ser anexado em documento único (PDF) os certificados do coordenador e em outro documento único (PDF) os certificados dos discentes para pontuação do item 5.2.

5.2.2 Caso a banca examinadora julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais de comprovação citados no item 5.2.1 ou conferir as informações declaradas, promovendo, conforme o caso, o ajuste da pontuação.

5.3 A banca examinadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.4. No caso de não haver inscritos no câmpus, serão confirmadas as inscrições de equipes de outro câmpus, conforme a lista de classificação, prioritariamente de câmpus correspondentes com o mesmo número de participantes da equipe e mesmo DDD (região do Estado).

6 DA PREPARAÇÃO

Após a confirmação das inscrições e a divulgação do resultado com a relação das equipes inscritas e aptas a participar da aplicação do Censo IFSC COVID-19, discentes e servidores devem assinar os termos de compormisso (Anexo A, Anexo B e Anexo C), enviando-os via *Limesurvey,* conforme link que será disponibilizado as equipes.
Destaca-se que o(a) coordenador(a) deve enviar o seu termo, os termos de compromisso dos discentes e dos voluntários "assinados". Considerando pandemia, entende-se como assinado a trâmitação de arquivo PDF do termo com origem em e-mail institucional do respectivo signatário. O coordenador é responsável por envio dos envios, em mensagem única, por e-mail institucional para chamada.epe@ifsc.edu.br com o título "Termo de compromisso EDITAL EPE nº 03/2020".
Na sequência será realizada capacitação por webconferência, visando capacitar as equipes no protocolo de segurança, técnicas de aplicação uso da plataforma.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Os servidores e discentes deverão:

a) Participar da capacitação *online*;

b) Colaborar com o bom andamento do Censo;

c) Prezar pelo sigilo das informações sobre os entrevistados e os resultados da pesquisa;

d) Lançar as informações relativas à aplicação do Censo exclusivamente na plataforma com uso do Token;

e) Zelar pela veracidade das informações preenchidas na plataforma do Censo;

f) Assinar termo de compromisso, atentando especialmente ao protocolo de sigilo e confidencialidade das informações a que tiverem acesso no desenvolvimento da pesquisa;

g) não armazenar, em qualquer suporte (papel, planilha), dados dos alunos participantes, devendo efetuar o preenchimento das respostas diretamente no sistema limesurvey institucional por meio de verificação e cruzamento de informações com o(a) entrevistado(a);

h) Seguir o plano de trabalho aprovado pela PRODIN e coordenador proponente, a ser apresentado na capacitação.

7.2 Atenção: no caso de descumprimento das condições deste edital, especialmente em relação ao protocolo de manuseio da base de dados e lançamento das respostas, a equipe inscrita será imediatamente desclassificada. O descumprimento das condições do edital podem gerar ainda encaminhamento de investigação disciplinar ao orientador responsável pela equipe sem prejuízo de outras medidas na forma da lei.

7.3 A coordenação do Censo, representada pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN), realizará auditoria do processo de aplicação publicando relatório final conforme cronograma.

8 DO APOIO

Os recursos previstos para esta chamada foram realocados do PAT 2020 - GABINETE. Sendo previstos até **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais) a serem distribuídos para até 24 (vinte e quatro) equipes contempladas, conforme quadro síntese a seguir:

Tipo de repasse	Número máximo permitido por equipe	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor individual da parcela	Número máximo de beneficiários no edital	Valor total do repasse para cada atividade contemplada
Auxílio financeiro a estudantes (339018) (até 20h semanais)	conforme itens 5.1.1 a 5.1.7	Parcela única	01 mês	R$ 400,00	104	R$ 41.600,00
Auxílio financeiro a servidores (pessoa física) (339020)	01			R$ 600,00	24	R$ 14.400,00
TOTAL						**R$ 56.000,00**

9.1 O recurso financeiro concedido à coordenação da proposta contemplada deverá ser utilizado em sua totalidade para viabilizar o desenvolvimento da atividade, no período de execução respectivo, respeitando, sempre, o disposto nas respectivas resoluções e o que for orientado na capacitação.

9.2 O auxílio financeiro ao qual este edital se refere será concedido em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFSC.

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O(A) coordenador(a) da equipe é responsável pela gestão dos recursos financeiros repassados em conta bancária de sua titularidade e, igualmente, é responsável pela condução da execução que culmina no cumprimento dos procedimentos de relatório técnico na plataforma *LimeSurvey*.

9.2 A prestação de contas será feita ao final da execução da atividade, conforme cronograma e orientações a serem repassadas na capacitação.

9.3 No caso de prestação de contas da execução financeira, o(a) coordenador(a) deve manter sob sua responsabilidade todos os comprovantes de despesas vinculadas à execução da atividade, digitalizá-los em arquivo único PDF e, no ato de submissão do relatório final de prestação de contas no *LimeSurvey*, incluir o referido arquivo para apreciação do setor responsável.

9.3.1 A comprovação à qual se refere o item 9.3 deverá ser feita exclusivamente por meio de notas/cupons fiscais /ou recibos de pagamento autônomo (RPA), devidamente emitidos em nome e CPF do(a) coordenador(a) respectivo(a) cadastrado na equipe no período de execução da atividade.

9.3.2 Normatizações e orientações adicionais sobre a prestação de contas da execução/ financeira são apresentadas na capacitação.

10.4 Dúvidas quanto ao uso dos recursos financeiros fomentados por este edital podem ser esclarecidas por escrito no e-mail institucional do Departamento de Administração do respectivo câmpus.

10.4.1 Casos omissos quanto ao uso dos recursos serão apreciados pela Comissão de Elaboração e Gerenciamento da Chamada EPE 03/2020 do IFSC, devendo a consulta ocorrer sempre com pelo menos **15 dias** de antecedência à execução da despesa, exclusivamente pelo e-mail <chamadas.epe@ifsc.edu.br>.

10.5 Nos casos em que houver saldo entre o valor repassado e as despesas comprovadas e/ou comprovação inadequada dos gastos feitos, a coordenação da proposta deve emitir Guia de Recolhimento à União (GRU), devolvendo o valor devido, e anexar o arquivo da GRU com seu respectivo comprovante de pagamento no relatório final da proposta.

10.5.1 O procedimento para emissão de GRU está disponível na Intranet do IFSC (Extensão e Relações Externas → Dir. Extensão → Documentos → Orientações → Procedimento para emissão de GRU).

9 CRONOGRAMA DO EDITAL

Início das inscrições	data da publicação
Encerramento das inscrições	18/08/2020
Confirmação das inscrições até	19/08/2020
Resultado final	**21/08/2020 até 12h** ~~20/08/2020~~
Envio dos termos de compromisso	**21/08/2020 a 22/08/2020**
Capacitação das equipes	**24 e/ou 25/08/2020**
Período de aplicação do Censo pelas equipes	**25/08 a 30/09/2020** ~~01/09 a 25/09/2020~~
Auditoria dos resultados	**28/09 a 30/09/2020** ~~26/08 a 11/09/2020~~
Publicação de relatório das atividades executadas	31/12/2020

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital está disponível no portal do IFSC (https://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas).

10.2 Dúvidas decorrentes desta chamada devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail <chamadas.epe@ifsc.edu.br>. Caso a resposta esteja presente explicitamente no edital, a equipe técnica poderá responder unicamente com o indicativo do item em questão.

10.3 A candidatura às vagas deste edital implica a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente documento e das normas vigentes no âmbito do IFSC, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

10.4 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.5 O repasse dos auxílios concedidos por este edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFSC.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PRODIN.

Florianópolis, 29 de julho de 2020.

André Dala Possa
Reitor *pro tempore* do IFSC

Publicação autorizada pelo documento Sipac nº 23292.021603/2020-14.

ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO PARA COORDENADOR(A) DA EQUIPE

Nome:					
CPF:					
Edital:					
Valor do aux.	**R$**				
Banco:		**Nº do banco:**		**Nº da agência:**	
Nº da conta:			**( ) Conta corrente ( ) Conta poupança**		

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010, e o(a) servidor(a) acima indicado(a), por meio do presente instrumento particular, firmam termo de compromisso e concessão de auxílio financeiro ao(à) servidor(a), quando houver, nos seguintes itens:

O(A) COORDENADOR(A) da equipe participante da Chamada simplificada para credenciamento de servidores e discentes ao EDITAL EPE nº 03/2020 Aplicação do Censo IFSC COVID-19, além do que estabelece as legislações internas e externas, obriga-se a:

1. Ser servidor efetivo do IFSC, docente ou técnico administrativo, ou em cooperação técnica.
2. Desenvolver integralmente as atividades propostas – sem prejudicar suas atribuições no IFSC.
3. Executar a atividade dentro do prazo previsto no cronograma.
4. Apresentar as informações solicitadas em auditoria.
5. Comunicar ao setor responsável (PRODIN) situações impeditivas de continuidade da coordenação do projeto, como o seu desligamento do IFSC, dando encaminhamento às providências cabíveis para cancelamento ou substituição da coordenação da atividade, conforme normatizado no edital respectivo.
6. Respeitar as normatizações e procedimentos institucionais, especialmente aqueles relacionados ao uso da marca IFSC.
7. Manter-se adimplente em relação às normativas institucionais vigentes.
8. Participar da capacitação online;
9. Prezar pelo sigilo e confidencialidade das informações a que tiverem acesso no desenvolvimento da campanha;
10. Disponibilizar as informações necessárias ao Censo na plataforma;
11. Zelar pela veracidade das informações preenchidas pela equipe executora na plataforma do Censo;
12. Não armazenar, em qualquer suporte (papel, planilha), dados dos alunos participantes, devendo efetuar o preenchimento das respostas diretamente no sistema Limesurvey institucional por meio de verificação e cruzamento de informações com o(a) entrevistado(a);

Nos casos em que a atividade tenha sido contemplada com auxílio financeiro ao(à) servidor(a):,

1. O IFSC obriga-se a:

a. Conceder ao(à) coordenador(a) da atividade o repasse de recursos financeiros, conforme previsto no respectivo edital, a ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento da atividade descrita acima.
b. Repassar os recursos financeiros ao(à) coordenador(a), mediante depósito em conta bancária de titularidade do coordenador, por ele indicada, conforme valores e datas estipulados no respectivo edital.

2. O(A) COORDENADOR(A) obriga-se a:

a. Devolver ao IFSC, em caso de abandono da execução da atividade ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores

recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução da atividade/plano de trabalho, atualizados monetariamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

b. Acompanhar o desenvolvimento dos discentes vinculados direta ou indiretamente à atividade, responsabilizando-se por informar ao setor responsável quando o/a discente desistir, trancar matrícula, graduar-se, não cumprir a carga horária relacionada à execução da atividade ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do(a) discente.

Local, ___ de _____de 20___.

_____

(Assinatura do(a) coordenador(a) da atividade)

ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO PARA DISCENTE

Nome:			**CPF:**		
E-mail:			**Data de nascimento:**		
Endereço:					
Telefone:					
Curso:			**Número da matrícula:**		
Edital:			**Valor mensal do aux.:**	**R$**	
Título da atividade:					
Banco:		**Nº do Banco:**		**Nº da Agência:**	
Nº da conta:			**( ) Conta corrente ( ) Conta poupança**		

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010 e o(a) discente acima indicado(a), por meio do presente instrumento particular, firmam termo de compromisso e concessão de auxílio financeiro de apoio ao(à) discente, nos seguintes itens:

1. Concederá ao(à) **DISCENTE** auxílio financeiro para o desenvolvimento das atividades referentes ao EDITAL EPE nº 03/2020 Seleção de equipes para Aplicação do Censo IFSC COVID-19.
2. O auxílio financeiro de que trata o item 1 consistirá no repasse da quantia mensal, por parte do IFSC, em favor do(a) **DISCENTE**, mediante depósito nos dados bancários (do discente) indicados acima, conforme valores e datas estipulados no respectivo edital.
3. O(A) **DISCENTE** obriga-se a:

a. Ser discente regularmente matriculado(a) em curso do IFSC;
b. Entregar à coordenação da atividade documento que indique qualquer alteração no desenvolvimento dos trabalhos;
c. Cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho da atividade;
d. Dedicar-se às atividades respeitando, inclusive, o cumprimento da carga horária máxima de vinte horas semanais;
e. Participar da capacitação online;
f. Prezar pelo sigilo e confidencialidade das informações a que tiverem acesso no desenvolvimento da campanha;
g. Disponibilizar as informações necessárias ao Censo na plataforma;
h. Zelar pela veracidade das informações preenchidas pela equipe executora na plataforma do Censo;
i. Não armazenar, em qualquer suporte (papel, planilha), dados dos alunos participantes, devendo efetuar o preenchimento das respostas diretamente no sistema *Limesurvey* institucional por meio de verificação e cruzamento de informações com o(a) entrevistado(a);
j. Devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, ou caso as obrigações deste termo de compromisso não sejam cumpridas;
k. Em caso de estudante com menos de 18 anos, o(a) responsável autoriza a participação em atividades que poderão ser executadas fora das dependências do câmpus.

_____
_____(nome)_____
Discente

_____
_____(nome)_____
Coordenador(a) da atividade

_____
Assinatura do responsável
(caso estudante com menos de 18 anos)

(Local), ____ de _____ de 20____.

ANEXO C – TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____, data de nascimento _____/_____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula _____residente e domiciliado(a) à _____, (cidade), (Estado); formado/cursando o curso (no caso de discentes) _____ _____, do(a) _____.

Data de Início: ____/____/____ Data término: ____/____/____ (obrigatório o preenchimento)
(Ressalva: o serviço voluntariado não poderá exceder ao prazo máximo de 6 meses)

CONSIDERANDO:

A atividade referentes ao EDITAL EPE nº 03/2020 Seleção de equipes para Aplicação do Censo IFSC COVID-19.

Pelo presente termo, manifesto minha adesão ao Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18, de 12/04/2010.

1. Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício, nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim.

2. Declaro ter conhecimento de que responderei legalmente pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

2.1 Atividades que serão por mim desenvolvidas: _____ _____ _____ _____.

2.2 Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários): _____ _____.

2.3 Local(is) em que essas atividades serão desenvolvidas: _____ _____.

3. Comprometo-me a:
a. Participar da capacitação online;
b. Prezar pelo sigilo e confidencialidade das informações a que tiverem acesso no desenvolvimento da campanha;
c. Disponibilizar as informações necessárias ao Censo na plataforma;
d. Zelar pela veracidade das informações preenchidas na plataforma do Censo;
e. Não armazenar, em qualquer suporte (papel, planilha), dados dos alunos participantes, devendo efetuar o preenchimento das respostas diretamente no sistema Limesurvey institucional por meio de verificação e cruzamento de informações com o(a) entrevistado(a);

4. Declaro observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFSC na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

5. Concedo direito de imagem para publicações relacionadas à atividade de descrita acima.

6. Em caso de voluntário(a) com menos de 18 anos, o(a) responsável autoriza a participação em atividades que poderão ser executadas fora das dependências do câmpus.

7. O presente termo de adesão tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo (mediante preenchimento do termo de desligamento), por iniciativa de ambas as partes, bastando, para isso, que uma das partes notifique a outra.

_____(nome)_____	**_____(nome)_____**
Voluntário(a)	**Coordenador(a) da atividade**

_____

Assinatura do responsável
(caso voluntário com menos de 18 anos)

(Local), ____ de _____ de 20___.

ANEXO D – TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTE

Edital EPE:	
Coordenador(a):	
Câmpus:	

Data:	
Local:	

JUSTIFICATIVA

(Nos campos a seguir, especificar se será apenas desligamento ou desligamento + substituição, assim como indicar o motivo do desligamento. No caso de substituição, será necessário também o preenchimento do termo de compromisso do(a) novo(a) discente.)

Informamos, por meio deste, o desligamento do(a) discente _____, _____ a partir de _____ de _____ de 20___.

Em caso de substituição, preencher o campo abaixo:

A vaga deixada pelo(a) discente citado acima será preenchida pelo(a) discente _____, a partir de _____ de _____ de 20___.

Para tanto, enviaremos o termo de compromisso do(a) novo(a) discente.

Indique aqui o motivo do desligamento:

_____
_____
_____
_____.

_____
_____(nome)_____
Coordenador(a) da Equipe

ANEXO E – ORIENTAÇÕES QUANTO AOS ITENS FINANCIÁVEIS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

As propostas contempladas com recursos terão o repasse diretamente na conta bancária das coordenações respectivas. O valor global e a forma de repasse constam do edital. A PRODIN destaca que esses recursos devem ser aplicados exclusivamente em despesas relacionadas à execução da atividade aprovada.

1 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

1.1 São financiáveis com o aporte financeiro concedido ao(à) coordenador(a) da proposta, desde que relacionados à atividade em questão, os seguintes itens de despesa:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e softwares (com demanda de licença temporária ou permanente), bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos aplicados no objeto dessa chamada;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos ou das transferências bancárias referente aos pagamentos relacionados ao objeto, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

d) equipamentos e material permanente, excetuando-se a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando a atividade justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

e) despesas de telefone relacionadas ao objeto dessa chamada.

1.2 Dúvidas quanto à previsão e uso dos recursos repassados ao(a) coordenador(a) de atividades para desenvolvimento de propostas aprovadas devem ser esclarecidas com o Departamento de Administração do respectivo câmpus.

1.2.1 Casos omissos quanto ao uso dos recursos serão apreciados pelo Comissão de Elaboração e Gerenciamento da Chamada EPE 03/2020 do IFSC, devendo a consulta ocorrer sempre com, pelo menos, **7 dias** de antecedência à execução da despesa, exclusivamente pelo e-mail <chamadas.epe@ifsc.edu.br>.

2 DOS ITENS PROIBIDOS DE FINANCIAMENTO

2.1 Não serão, em hipótese alguma, financiáveis por meio deste edital, recursos destinados a:

a) pagamento a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com os participantes da equipe;

b) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

c) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

d) reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, reprografia e similares entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

e) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

f) promoção de despesas com obras de construção civil;

g) aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas na atividade;

h) pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

i) despesas com *coffe break* ou oportunidade similar.

3 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O beneficiário deverá adotar os seguintes cuidados básicos para a utilização dos recursos relativos ao apoio financeiro recebido:

a) Seguir o princípio da economia de recurso pela adoção do menor preço. Além disso, devem ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, assim como os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer os resultados da atividade a ser desenvolvida, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, em observância e aplicação da Lei nº 8.666/93.

b) Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de execução estabelecido no ato de cadastro da atividade, conforme normas estabelecidas em edital.

4 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 O(A) coordenador(a) da equipe é responsável pela gestão dos recursos repassados em conta bancária de sua titularidade e, igualmente, é responsável pela condução da execução da atividade, a qual culmina no cumprimento dos procedimentos de relatório técnico e prestação de contas na plataforma *LimeSurvey*.

4.2 A prestação de contas deverá ser realizada ao final da execução da atividade, conforme cronograma do edital, exclusivamente pela plataforma *LimeSurvey*.

4.3 O(a) coordenador(a) deve manter sob sua responsabilidade todos os comprovantes de despesas vinculados à execução da atividade, digitalizá-los em arquivo único PDF e, no ato de submissão do relatório final e da prestação de contas, incluir esse arquivo para apreciação da PRODIN.

4.3.1 Para comprovação das despesas custeadas com os recursos deste edital, é compulsória a apresentação de notas/cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo (RPA), devidamente emitidos em nome e CPF do(a) coordenador(a) respectivo(a) no período de execução da atividade.

> 4.3.1.1 Em caso de despesas relacionados ao objeto deste execução, em nome dos discentes e servidores (bolsistas e voluntários), o discente ou servidor que teve a despesa custeada deve emitir Nota de débito, conforme modelo Anexo G, contra o servidor coordenador da equipe, acrescida de comprovação da despesa e da forma que o valor foi disponibilizado, a exemplo de comprovante de pagamento ou transferência.

4.3.2 Nos casos em que houver saldo entre o valor repassado e as despesas comprovadas e/ou comprovação inadequada dos gastos feitos, o(a) coordenador(a) deve emitir Guia de Recolhimento à União (GRU), devolvendo o valor devido, e anexar o arquivo da GRU com seu respectivo comprovante de pagamento no relatório final da proposta.

4.2 O beneficiário deverá manter em seu poder e em boa ordem, em quaisquer circunstâncias, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas, os comprovantes originais das despesas realizadas para o caso de eventual fiscalização pelo Instituto Federal de Santa Catarina e por órgãos de controle. O IFSC poderá auditar periodicamente a utilização dos recursos e a comprovação correspondente.

5 DO PATRIMONIAMENTO

5.1 Em caso de aquisição de equipamento ou material permanente com recursos financeiros deste edital, o(a) coordenador(a) da atividade de extensão deverá verificar com o DAM do câmpus o procedimento para patrimoniamento pelo IFSC, imediatamente após o seu recebimento.

ANEXO F – TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu, _____, como integrante do Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18//2010, declaro, por meio deste, o meu desligamento da atividade EDITAL EPE nº 03/2020 Seleção de equipes para Aplicação do Censo IFSC COVID-19, coordenada pelo(a) servidor(a) do câmpus _____.

_____
_____(nome)_____
Voluntário(a)

_____
_____(nome)_____
Coordenador(a) da equipe

_____
Assinatura do responsável
(caso voluntário com menos de 18 anos)

(Local), ____ de _____ de 20____.

ANEXO G – MODELO DE NOTA DE DÉBITO

INSTITUTO FEDERAL Santa Catarina		**NOTA DÉBITO** Data Emissão: <data>		
Servidor Tomador: <Nome>, <CPF>, <SIAPE>				
Emissor (Discente/ Servidor Beneficiário)				
Nome: <Nome>		CPF: <CPF>		
Endereço Completo: <Endereço>				
Descrição da despesa custeada				
Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total Item
		Valor Total		
Documento de Comprovação da Despesa		<descrição do documento que originou a despesa em nome do emissor e que deve ser anexado>		
Forma de pagamento/transferência		<descrição do modo de compensação financeira ao emissor. Documento deve ser anexado>		
Observações:				